



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R. MARIA DE SOUSA GARANHUNS, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.874.833/0001-81, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Avenida São Cristóvão, nº 278, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 12.040.360/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO**, brasileira, Portadora do RG nº RG 5.585.767 – SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 047.282.024-96, através da Portaria Municipal nº 06/2025 de 02 de Janeiro de 2025, residente e domiciliada, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **R. MARIA DE SOUSA GARANHUNS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.833/0001-81, com endereço na Avenida Caruaru, nº 375, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970 por meio de seu representante legal Sra. Rosimere Maria de Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 3174088 SSP/PE e do CPF 509.580.974-53, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de ataúdes e serviços funerários destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Lagoa do Ouro/PE**, conforme quantitativos





estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O Município de **Lagoa do Ouro/PE**, por meio de sua política de **assistência social**, tem como responsabilidade garantir o amparo às pessoas em situação de pobreza, extrema pobreza ou risco social, nos termos da **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993)** e da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. A prestação do serviço funerário básico se insere no âmbito da proteção social de caráter emergencial.

Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, inciso III, e artigo 6º, garante a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental e o direito à assistência social como direito social, sendo dever do Estado assegurar os meios para a efetivação desses direitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação desse serviço exige:

- Fornecimento de **ataúdes padronizados**;
- Disponibilização de **transporte funerário (remoção e traslado)**;
- Realização de **preparação e acondicionamento do corpo**, quando necessário;
- Atendimento **24 horas** para pronta resposta às demandas emergenciais;
- Respeito aos **ritos religiosos e culturais** da comunidade local.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 30.974,45 (trinta mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;

II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2025, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

33903299 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0824408062.311 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL
COM BASE EM LEI DE BENEF. EVENTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –





O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 14 de Maio de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 12.040.360/0001-04

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO

- Contratante -

R. MARIA DE SOUSA GARANHUNS

CNPJ nº 00.874.833/0001-81

- Contratada -

Testemunhas:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____